



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS E PRETENDENTES A CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

EDITAL Nº 006/2018

A Comissão de Processo Eleitoral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do processo de certificação para candidatos e pretendentes a cargos de Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares do Município de Viçosa, conforme as condições estabelecidas neste Edital, observando os termos da Lei Municipal Nº 1368, de 29 de dezembro de 1999, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação dos candidatos e pretendentes a cargos de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares do Município de Viçosa será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2. O processo de certificação será constituído de 2 Etapas:

- 1ª Etapa – Inscrição e Habilitação;
- 2ª Etapa - Prova Escrita, composta por questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório;

1.3. A realização das duas Etapas ficará a cargo da **Comissão de Processo Eleitoral**.

1.4. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação.

1.6. Somente poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Coordenador das unidades escolares municipais os servidores considerados **APTOS** no processo de certificação, porém a aprovação neste processo de certificação não é o único requisito para candidatar-se aos cargos de Diretor e Coordenador das escolas municipais. Outros requisitos são exigidos por Lei e serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação na data oportuna, com a devida publicidade.

1.7. A Comissão de Processo Eleitoral, criada pelo poder Executivo Municipal, organizará e coordenará todo o processo de certificação e eleitoral, verificando a aprovação do candidato na certificação.

1.8. Esta certificação terá validade de 3 anos.

1.9. Os pretendentes ao cargo de vice-diretor não precisam se submeter à certificação, por ausência de previsão legal e por não assumirem as atividades de Direção em caráter permanente.

1.10. Qualquer servidor interessado que atenda as exigências do Edital (cargo, formação, etc) poderá participar do processo de certificação, ainda que não tenha todos os requisitos exigidos por Lei para candidatar-se aos cargos de Diretor e Coordenador.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

2.1. Para participar do processo de certificação, o(a) servidor efetivo(a) deverá possuir os seguintes requisitos:

- A) Ser integrante do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, ocupante dos cargos de professor ou de supervisor; ou detentor do cargo de assistente administrativo escolar;
- B) Possuir, no mínimo, a qualificação exigida abaixo, conforme Resolução Nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação e deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Curso Médio de Magistério;
Curso Normal Superior;
Licenciatura plena em:
Educação Infantil;
Letras/Inglês;
Educação Física;
Matemática;
História;
Letras;
Educação Artística;
História;
Dança;
Música;
Artes Cênicas;
Pedagogia;
Geografia;
Ciências Biológicas;
Educação do Campo/Ciências da Natureza;
Ensino Religioso;
Ciências da Religião;
Educação Religiosa;
Qualquer área do conhecimento cuja matriz inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas;
Qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião;
Qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

2.2. O candidato deverá ter a formação completa antes da data da inscrição com data de colação de grau anterior à data de inscrição; sendo que certificações que não satisfaçam a todos os requisitos elencados neste Edital e na legislação não serão aceitas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



2.3. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não possuam todos os requisitos exigidos neste Edital.

3. 1ª ETAPA: DAS INSCRIÇÕES e HABILITAÇÕES

3.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição completa, com assinatura do candidato;

b) Cópia (frente e verso, obrigatoriamente), do diploma ou do atestado de conclusão de curso (expedido a menos de 02 anos), com a apresentação do original para conferência no ato da inscrição.

3.2. O candidato deverá apresentar pessoalmente a sua documentação, sendo vedada entrega dos documentos por terceiro.

3.3. O resultado da análise da etapa de INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO será divulgado no endereço eletrônico www.vicosamg.gov.br, conforme cronograma do ANEXO II, juntamente com o local e hora de realização da prova.

3.4. Será eliminado deste processo o candidato que não atender todos os requisitos descritos neste Edital e prestar todas as informações exigidas na ficha de inscrição, que prestar informação falsa ou errônea, que deixar de assinar a ficha de inscrição ou que incluir informação não solicitada, carimbos ou qualquer símbolo distintivo.

3.5. O candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Viçosa, antes da inscrição, sendo que, em caso de divergência entre as informações constantes na Ficha de Inscrição e nos documentos arquivados junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, a inscrição será indeferida por divergência de informação, não sendo admitido recurso contra este indeferimento.

3.6. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e entregue pessoalmente, em conjunto com o documento comprobatório da qualificação exigida, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:30 horas as 11:00 e de 14:00 às 17:00, nos dias estabelecidos no cronograma do ANEXO II, conforme horário de Brasília, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

3.6.1. Não será admitida, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. As informações constantes na Ficha de Inscrição **são de inteira responsabilidade do candidato**, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6.4. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

3.6.5. Caso seja detectada a falsidade ou incorreção nos dados informados na Ficha de Inscrição, ainda que posterior à homologação do resultado, o candidato será desclassificado, com a revogação do resultado da certificação e com o cancelamento de todos os atos decorrente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na Ficha de Inscrição (ANEXO III), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.2 O candidato que solicitar atendimento especial, inclusive para fins de amamentação, deverá anexar à Ficha de Inscrição o laudo médico ou certidão de nascimento da criança (original ou cópia autenticada em cartório), sendo o laudo emitido no máximo nos últimos seis meses e que justifique o atendimento especial solicitado.

4.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4 O laudo médico valerá somente para este processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá levar, no dia da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.6 Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.7 A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Viçosa não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada em conjunto com o resultado das inscrições.

4.9 Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, nos termos deste Edital.

4.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. 2ª ETAPA: DA PROVA OBJETIVA

5.1 Os Candidatos considerados **APTOS** na 1ª ETAPA serão convocados para a realização da 2ª ETAPA, que consistirá de Prova Escrita, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.2. A **Prova Escrita** será composta por 50 questões objetivas de Múltipla Escolha, sendo que cada questão valerá 02 (dois) pontos, perfazendo um total de **100 (Cem) pontos**.

5.3. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

5.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva, bem como as sugestões bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.

5.5. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a **60% (sessenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



5.6. A Prova Objetiva será realizada em Viçosa, conforme a data prevista no Cronograma do ANEXO II, sendo que o local e o horário de sua realização serão confirmados em conjunto como resultado da 1ª ETAPA.

5.7. A Comissão Eleitoral designará entre os seus integrantes os responsáveis pela elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade, sendo os integrantes da referida Comissão impedidos de darem qualquer informação ou esclarecimentos individuais sobre o processo de certificação, salvo através de divulgação pública dos esclarecimentos prestados, nos meios previstos neste Edital.

5.8. O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas só será permitido dentro do horário informado no instrumento convocatório, recomendando-se que os candidatos compareçam aos locais de prova **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o início da realização das provas, portando **apenas um documento de identidade oficial e original com foto, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente.**

5.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo de Certificação, o candidato poderá apresentar os seguintes documentos de identificação originais: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

5.10. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

5.11. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

5.13. Após assinar a Lista de Presença, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.14. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas.

5.15. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos aleatoriamente nos locais de realização das provas.

5.16. A Prova Objetiva terá duração máxima de **04(quatro) horas**, sendo que o candidato somente poderá deixar a sala de provas após **60 (sessenta) minutos**, contados a partir do horário de início.

5.17. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões Objetivas para a Folha de Respostas das Questões Objetivas, sem qualquer tipo de prorrogação.

5.18. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após 180 (cento e oitenta) minutos, contados a partir do horário de início das provas.

5.19. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de provas fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização das provas.

5.20. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Secretaria Municipal de Educação não assumirão qualquer responsabilidade quanto o transporte e ou alojamento de candidatos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



5.21. Na hipótese de anulação de 60% (sessenta por cento) das questões da Prova Objetivas, haverá obrigatoriamente a realização de nova prova.

5.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues à Secretaria Municipal de Educação de Viçosa serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

5.23. Durante o período de realização das provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, cachecol, xale, echarpes, e outros itens de chapelaria ou de pescoço.

5.24. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

5.25. As instruções constantes no Caderno de Questões Objetivas e na Folha de Resposta das Questões Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

5.26. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Respostas das Questões Objetivas, devidamente preenchida e assinada.

5.27. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso e qualquer tipo de consulta a livros, a códigos, a manuais, a impressos, a anotações, a calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular.

5.28. O candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo de Certificação.

5.29. Será eliminado deste Processo de Certificação o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

5.30. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c) Portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros, ou deles fizer uso;
- d) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões Objetivas e na Folha de Respostas das Questões Objetivas e demais orientações/instruções;
- e) Deixar de entregar a Folha de Respostas das Questões Objetivas, findo o prazo limite para realização das provas e devidamente assinada.

5.31. Caso ocorra alguma situação prevista no item 5.30 deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Processo Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.32. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a pessoas com deficiências.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



5.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

5.34. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Questões por erro do candidato.

5.35. Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

5.36. Será considerada nula a Folha de Respostas das Questões Objetivas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ou impugnação do Edital à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso ou impugnação, e em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o conteúdo deste Edital;
- b) Contra o resultado da Etapa de Inscrição e Habilitação;
- c) Contra a correção da Prova Objetiva e resultado do processo;

6.2 Não serão admitidos recursos coletivos.

6.3 O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Santa Rita, 506, Centro, Viçosa - MG, entre 8:30 – 11:00 e de 14:00 – 17:00, em envelope tipo ofício que deverá conter externamente na face frontal do mesmo os seguintes dados:

6.4 O recurso deverá ser descrito com a observância do seguinte:

- a) Dentro do prazo estipulado neste Edital;
- b) Com argumentação lógica e consistente para recurso contra questão de prova ou gabarito.

6.5 Serão rejeitados os recursos entregues fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.6 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Eleitoral.

6.7 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS E PRETENDENTES A
CANDIDATOS A DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL Nº 006/2018 – RECURSO**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____
Nº DE INSCRIÇÃO _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados em desacordo com este Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões não relacionadas à questão do recurso.

6.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso administrativo.

6.9 Após a divulgação oficial do resultado dos recursos, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão sobre o recurso também ficará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Viçosa www.vicosamg.gov.br, e não será objeto de reexame.

6.10 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

6.11 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, podendo ocorrer alteração da classificação inicial obtida ou, ainda, a desclassificação de candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida, sem a possibilidade de novos recursos.

7 DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

7.1 A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações, homologação, convocações e resultados de todas as etapas serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Viçosa www.vicosamg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar seus e-mails.

7.2 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a processos anteriores.

7.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

7.4 A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo de certificação.

7.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

7.6 Ficará responsável a Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação– notadamente as provas e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

7.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I - Programa de Provas e Sugestões Bibliográficas;**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



- b) **ANEXO II – Cronograma;**
- c) **ANEXO III – Ficha de Inscrição**

Viçosa, 07 de novembro de 2018.

Secretário Municipal de Educação

Presidente da Comissão Eleitoral



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Ementa de Legislação Educacional e Gestão Pública

Diversidade Cultural e Étnico-Racial na Educação Básica

Inclusão Social

Organização e Funcionamento das Unidades Escolares.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Diretrizes Curriculares Nacionais SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica)

IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

Gestão democrática das escolas

Conselho Escolar e Caixa Escolar

BNCC

Bibliografia sugerida para Legislação Educacional e Gestão Pública

Lei Constituição Federal 1988 (Arts. 37 a 41)

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA

Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009 – Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/2010 – Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB nº 01, de 05/07/2000 – Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 02, de 11/09/2001 – Educação Especial.

Lei Municipal Nº 810/91 - Estatuto do Servidor Público

Lei Municipal Nº 1368/99 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério

Lei Municipal nº 2.487/2014 - PDME

Bibliografia sugerida para Políticas Públicas na Educação Básica

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais. 2.ed.Brasília:Secretaria de Educação Fundamental.2000. v.1 a 4.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Legislação educacional brasileira. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

DEMO, Pedro. A Nova LDB: ranços e avanços. Campinas-SP: Papyrus, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João; TOCHI, Marisa. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2004.

LUCE, Maria Beatriz; MEDEIROS, Isabel. Gestão escolar democrática. Concepções e vivências. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



ANEXO II CRONOGRAMA

Item	Atividade	Início	Término
1	Inscrição e Habilitação	14/11/18	19/11/18
2	Resultado preliminar da Inscrição e Habilitação	20/11/18	20/11/18
3	Recurso da Inscrição e Habilitação	21/11/18	23/11/18
4	Resultado do recurso da inscrição e habilitação	27/11/18	27/11/18
5	Convocação para a prova	27/11/18	27/11/18
6	Prova Objetiva	02/12/18	02/12/18
7	Publicação do gabarito preliminar	04/12/18	04/12/18
8	Recurso do gabarito preliminar	05/12/18	07/12/18
9	Análise do recurso do gabarito preliminar	10/12/18	10/12/18
10	Publicação do Resultado do gabarito final	11/12/18	11/12/18
11	Convocação dos candidatos aptos e Inscrição para eleição	12/12/18	12/12/18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



ANEXO III

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS E PRETENDENTES A CANDIDATOS A DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação	
Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	
e-mail:	
Telefone fixo:	Celular:
Documento de Identidade:	Data de Nascimento:
CPF: _____._____._____ - ____	Sexo: () F () M

Habilitação
() Curso Superior. Especificar:
() Especialização. Especificar:
() Mestrado. Especificar:
() Doutorado. Especificar:

Situação	
Função atual exercida no Município:	
Matrícula:	Carga Horária:
Tempo de experiência no magistério:	anos
Unidade Escolar:	Lotado desde: ____/____/____

Solicitação de Atendimento Especial
() Gestante
() Lactante
() Outros. Especificar:
Preenchimento exclusivo da Secretaria Municipal de Educação: () Deferido () Indeferido

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição e que a inexatidão ou irregularidade de informações prestadas por mim, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **Declaro ainda que o envelope foi devidamente lacrado em conformidade com o edital.**

Viçosa, _____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Avenida Santa Rita, 506- Centro-CEP:36570-000-Viçosa/MG

Tel.: (31) 3892-5706 – (31) 3892-9242 – (31) 3892-3814

smeduca@yahoo.com.br



RECIBO DE INSCRIÇÃO

RECIBO DE INSCRIÇÃO

*Todas as etapas do **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS E PRETENDENTES A CANDIDATOS A DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL Nº 006/2018** inclusive data(s), resultado(s) e classificação final, serão divulgados no site eletrônico www.vicosamg.gov.br*

Nome do(a) Candidato(a):

CPF: _____-_____

Nº da Inscrição:

Viçosa, ____/____/2018

Assinatura do servidor que recebeu a inscrição: